Terra 18

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP – Secretaria de Administração
Pregão Eletrônico nº 35/2026 – Processo nº 22.587/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

TERRA 18 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.113.324/0001-10, com sede na Rua Prates Coreia, nº 972, 3º andar, Bom Retiro, São Paulo/SP, empresa de pequeno porte interessada em participar do certame em epígrafe, vem, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 16 do Edital, requerer os esclarecimentos abaixo.

1. Da tempestividade

A sessão pública está marcada para 02/12/2026, às 09h30. O prazo para pedir esclarecimentos termina três dias úteis antes da abertura (art. 164 da Lei 14.133/2021 e item 16.1 do Edital), ou seja, em 27/11/2026. O pedido é, portanto, tempestivo.

2. Dos esclarecimentos solicitados

2.1. Multa compensatória (Minuta, cláusula 9, item 9.2.4.1, alínea “c”, p. 36)

A Minuta prevê multa compensatória, para a inexecução total, “de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato”.

O Edital (itens 15.2.2.1 e 15.4, p. 11) e a própria Minuta (item 8.3, p. 35) tratam o percentual de 30% como limite. O art. 156, §3º, da Lei 14.133/2021 também fixa o teto de 30%.

Pergunta-se: a faixa de 20% a 50% será mantida? Caso contrário, qual percentual máximo prevalecerá para a multa compensatória: o do item 9.2.4.1 “c” ou o limite de 30%?

2.2. Sucos (TR, itens 3 e 4, p. 14)

O item 3 descreve “SUCO NATURAL SABOR MAÇA, JA ADOCADO, SEM CONSERVANTES, PASTEURIZADO E REFRIGERADO”, com “VALORES NUTRICIONAIS MINIMOS” (“VALOR CALORICO: 104 KCAL/437KJ, CARBOIDRATO: 26G. VITAMINA C: 7 MG.”). O item 4 pede produto “NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU AÇÚCAR, INTEGRAL, PASTEURIZADO”.

Pergunta-se:

a) Há marca ou produto de referência para o item 3? Será aceito produto equivalente?

b) Os valores nutricionais do item 3 admitem variação (para mais ou para menos)? Um produto com menos calorias ou carboidratos será aceito?

TERRA 18 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.113.324/0001-10
I.E.: 126.895.308.114
I.M.: 6.418.253-3
www.comercialterra18.com.br

Rua Prates-Coreia, 972 - 3° and
Bom Retiro - CEP 01121-000
São Paulo-SP
Fone: (11) 2193-3740
licitacoesterra18@gmail.com

c) Como a Administração entende o suco “refrigerado”, com validade mínima de 6 meses e fabricação de até 45 dias? Esse prazo vale para produto refrigerado ou também para produto de prateleira?

d) No item 4, o suco integral, sem adição de água ou açúcar, é o que se pretende, apesar de o item citar um “sabor”?

2.3. Biscoito salgado sabor queijo (TR, item 12, p. 15, e item 3.2, p. 16)

O item 12 descreve “BISCOITO SALGADO SABOR QUEIJO 25 GRAMAS CADA PACOTE”, sem mencionar recheio. A justificativa do TR (item 3.2, p. 16) fala em “biscoito salgado recheado sabor queijo”.

Pergunta-se: o produto a ser fornecido é biscoito salgado recheado ou biscoito salgado sem recheio, com sabor queijo? Serão aceitos os dois?

2.4. Geleia e margarina em sachê (TR, itens 10 e 14, pp. 15 e 16)

O item 10 pede “SACHE/BLISTER COM APROXIMADAMENTE 15G VARIANDO ENTRE FRUTAS VERMELHAS E MORANGO”. O item 14 pede “MARGARINA EM SACHÊ/BLISTER COM APROXIMADAMENTE 10G”.

Pergunta-se:

a) Qual a proporção entre os sabores frutas vermelhas e morango no item 10?

b) Qual a tolerância de peso aceita para os dois itens, já que se fala em “aproximadamente”? O recebimento será feito dentro de que margem (TR, itens 4.5 e 4.7, p. 17)?

c) Para a margarina: qual o teor mínimo de lipídios e se é com ou sem sal?

2.5. Quantidades e dotação orçamentária (TR 8.3, pp. 19–20; TR 14.1, p. 21; Minuta 4.1, p. 33)

As tabelas “CREAS (4 MESES)” e “CRAS (4 MESES)” somam cerca de um terço da quantidade total de cada item. Por exemplo: no item 1, 167 + 500 = 667, contra 2.000 no total; no item 10, 417 + 1.250 = 1.667, contra 5.000 no total.

A vigência prevista é de 12 meses (Minuta 4.1, p. 33), mas a dotação indicada é a do “exercício de 2026” (TR 14.1, p. 21). O fornecimento é “conforme demanda”.

Pergunta-se:

a) As quantidades totais de cada item serão efetivamente adquiridas durante a vigência? Como se dará o fornecimento nos meses não detalhados nas tabelas?

b) Haverá dotação orçamentária para os exercícios seguintes, em atenção ao art. 105 da Lei 14.133/2021?

c) Qual a quantidade de cada item por ponto de entrega, inclusive nos três CRAS?

2.6. Prazo de validade e data de fabricação (TR, itens 5 a 14, pp. 14–16, e item 4.10.2 “d” e “e”, p. 17)

O TR exige: “O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DO ENVASE. SOMENTE SERÁ RECEBIDO

O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.”

Os itens 1 a 3 mencionam apenas a data de fabricação. Pergunta-se:

a) O marco inicial é a data de fabricação ou a de envase?

b) Os 6 meses são a validade total do produto, contada da fabricação ou do envase, ou o saldo de validade que o produto deve ter na entrega?

2.7. Reajuste (Minuta, item 7.1.2, p. 35, e TR 8.2, p. 19)

A Minuta fixa o reajuste “tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS”. O orçamento estimado é sigiloso (TR 8.2, p. 19) e o Edital não informa a data em que foi elaborado.

O art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021 vincula a data-base do reajuste à data do orçamento estimado.

Pergunta-se: qual a data do orçamento estimado? A Administração confirma que a data-base do reajuste é a da apresentação da proposta?

2.8. Mora, extinção e multas (Minuta, item 9.2.4.1 “a” e “a.1”, p. 36, e item 8.3, p. 35)

A Minuta prevê multa de mora “até o limite de 20 (vinte) dias” e a extinção do contrato por “atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias”. O item 8.3 (p. 35) prevê multa rescisória de 30%, “independentemente de outras multas”.

Pergunta-se:

a) Como se relacionam os limites de 20 e de 25 dias? Entre o 21º e o 25º dia de atraso, o que ocorre?

b) A multa rescisória de 30% pode ser somada à multa compensatória e à de mora? Se puder, como fica o limite de 30% do art. 156, §3º, da Lei 14.133/2021?

3. Do pedido

Requer-se que as respostas sejam publicadas no sistema BBMNET e no sítio da Prefeitura, com vinculação a todos os licitantes. Se algum esclarecimento alterar o Edital ou o Termo de Referência de modo a afetar a formulação das propostas, requer-se a republicação e a reabertura do prazo, nos termos do art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

JENIFFER PERLMAN:32549368843

Assinado de forma digital por JENIFFER PERLMAN:32549368843
Dados: 2026.11.18 09:23:21 -03'00'

Jeniffer Perlman
Sócia administradora
Terra 18 Importação e Exportação Ltda. – CNPJ 35.113.324/0001-10